

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário N° 0088/2023, de 15 de Setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal N° 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
04.122.0021.2.166	Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte		
1708	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
Total: (R\$)			100.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-27.812.0382.1.086	Construção de uma Areninha no Distrito de Ponta da Serra		
1690	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
Total Anulação: (R\$)			100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 15 de Setembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO**PORTARIA Nº 294/2023 – PREVICRATO****Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCO MANOEL PEIXOTO DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCO MANOEL PEIXOTO DOS SANTOS**. Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 223.333.473-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.879,56 (Mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **24/07/2023 à 21/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**Presidente do PREVICRATO****Portaria 0107019/2021-GP****PORTARIA Nº 295/2023 – PREVICRATO****Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCIIVAL DE SALES SILVA COUTINHO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCIIVAL DE SALES SILVA COUTINHO**. Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 845.695.063-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.879,56 (Mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **25/07/2023 à 23/08/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**Presidente do PREVICRATO****Portaria 0107019/2021-GP**

PORTARIA Nº 296/2023 – PREVICRATO**Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LIDUINA DE FÁTIMA SILVA HOLANDA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LIDUINA DE FÁTIMA SILVA HOLANDA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 559.978.643-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.568,49 (Mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **22/08/2023 à 05/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 297/2023 – PREVICRATO**Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA EUNICE DA SILVA GREGÓRIO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA EUNICE DA SILVA GREGÓRIO**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 311.520.153-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.568,49 (Mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **15/08/2023 à 13/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 298/2023 – PREVICRATO**Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 845.695.063-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.879,56 (Mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **22/08/2023 à 20/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 299/2023 – PREVICRATO**Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCYANA RIBEIRO DE CASTRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCYANA RIBEIRO DE CASTRO**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 966.011.833-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.189,94 (Oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **22/08/2023 à 20/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 300/2023 – PREVICRATO**Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ZENAIDE DA SILVA ALENCAR**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ZENAIDE DA SILVA ALENCAR**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF: 244.991.703-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.913,48 (Mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **18/08/2023 à 16/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 301/2023 – PREVICRATO**Crato, 15 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA WILMA DE BRITO MORAIS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA WILMA DE BRITO MORAIS**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 307.560.143-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.949,35 (Oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **14/08/2023 à 30/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 15 de Setembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.08.23.1, VEICULADO NO D.O.M – ANO 2023, EDIÇÃO 5308, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023****ONDE SE LÊ:**

Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Serviços Públicos, representado pelo Sr. Cícero Antonio Lobo Soares. Pela empresa: Sr. Mario Carlos Framento. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Crato/CE 23 de Agosto de 2023

LEIA-SE:

Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Saúde, representado pela Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Pela empresa: Sr. Leonardo Lima de Castro. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Crato/CE 23 de Agosto de 2023. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.16.3, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.08.10.1**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CDL – CRATO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PERMANENTES AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, VISANDO O RECEBIMENTO DE VALORES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DO CRATO – CDL-CRATO. **Signatários: Da Contratante:** André Cravalho Barreto. **Da Contratada:** Francisco Laécio Teles Braga. Crato/CE, 16 de Agosto de 2023.

Município de CRATO/CE**Extrato de contrato. Contrato nº 2023.09.11.2**

Extrato de contrato. **Contrato nº 2023.09.11.2**, Dispensa de licitação nº 2023.08.16.1. Fundamento: artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, atualizada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR OFICINA PRÁTICA SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPA, PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, SACRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor da empresa M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO ME, inscrita no CNPJ nº 22.658.000/0001-16, com Valor Global R\$ **8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**, Dotação Orçamentária: 1503.08.122.0021.2.144. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatário: Do Contratante - Ticiane Ferreira Cândido França. Da Contratada: Maria da Conceição da Silva. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE 11 de Setembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA**CHAMADA PÚBLICA Nº. 2023.09.04.3**

Assunto: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para constituir subcomissão técnica para julgamento na licitação na modalidade Concorrência, tipo “melhor Técnica e preço”, a ser promovida pelo Município de Crato/CE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda de interesse de diversas secretarias do Município de Crato/CE, nos termos do Artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

A Comissão Permanente de Licitação, considerando que o Município de Crato/CE, promoverá licitação na modalidade Concorrência, do Tipo “melhor técnica e preço”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DA CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010, faz saber que FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da referida licitação.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, a partir do dia **18/09/2023** até o dia **18/10/2023**, das 08h às 15h, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Crato, atendendo o que dispõe o § 4º do artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010.

Crato/CE, 15 de setembro de 2023

Valéria do Carmo Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na submissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Município de Crato/CE, na modalidade Concorrência, tipo “Melhor Técnica e preço”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DA CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto, com a entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atue em uma dessas áreas, para a participação do sorteio para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Crato/CE, será efetivada durante o prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Crato/CE;
- b. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou outro documento que comprove a atuação em uma dessas áreas;
- c. Cédula de Identidade e da Inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física).

2.2. Com exceção ao documento constante do item “a”, acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4. O Município de Crato/CE fornecerá protocolos de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pelo Município de Crato/CE, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Crato, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada no setor de protocolo do Município de Crato/CE, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4 do artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a fiscalização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º da Lei Federal Nº. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal Nº. 12.232/2010.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Crato/CE.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal N°. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais N°. 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação destinada à execução de procedimento licitatório para contratação dos referidos serviços de publicidade e propaganda pelo Município de Crato/CE.

Crato/CE, 15 de setembro de 2023

Valéria do Carmo Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação, que será promovida pelo Município de Crato/CE na modalidade Concorrência do tipo Melhor Técnica e preço, para Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal N°. 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§ 1º e 9º do artigo da Lei Federal N°. 12.232/2010, **que mantenho vínculo** funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Crato/CE.

Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§ 1º e 9º do artigo da Lei Federal N°. 12.232/2010, **que não mantenho vínculo** funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Crato/CE.

_____/CE, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Crato/CE, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao Contrato N° 2023.01.16.2 decorrente da Concorrência N° 2022.09.02.11, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC - MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: S A ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso i, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: o presente termo de aditivo tem por finalidade suprimir serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 11.500,07 (onze mil, quinhentos reais e sete centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 1,43% do valor avençado, passando de R\$ 802.007,22 (oitocentos e dois mil, sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 709.507,15(setecentos e nove mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Salviano Linard de Alencar - assina pela contratante: Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Crato/CE, 12 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do terceiro aditivo ao Contrato N° 2023.01.16.2 decorrente da Concorrência N° 2022.09.02.11, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC - MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: S A ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso i, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade Adicionar Serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando um Acréscimo no valor contratual de R\$ 71.107,12 (setenta e um mil, cento e sete reais e doze centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 8,87% do valor avençado, passando de R\$ 709.507,15(setecentos e nove mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos) para R\$ 861.614,27(oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Salviano Linard de Alencar - assina pela contratante: Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Crato/CE, 12 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao Contrato N° 2022.01.03.1 decorrente do processo da Concorrência N° 2021.08.30.1, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 993 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVENIO N° 41/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratada: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - prazo de duração: até 29 de Fevereiro de 2024 - assina pelo contratado: Giordano Pereira Sampaio - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 31 de Agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 224/2023-SMS
CRATO-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 17/09/2023 a noite e retornando no dia 18/09/2023.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	17 e 18 de setembro de 2023
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato